

Diário Oficial Nº 132, quarta-feira, 12 de julho de 2017

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 56, DE 11 DE JULHO DE 2017

Estabelece o Processo Produtivo Básico para o produto MISTURA DE FARINHA OU PÓ DE COCO, industrializado na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001434/2014-24, de 20 de outubro de 2014, resolvem:

Art. 1º Estabelecer para o produto MISTURA DE FARINHA OU PÓ DE COCO, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - secagem do coco;
- II - ralagem do coco;
- III - pesagem ou dosagem das matérias-primas;
- IV - mistura das matérias-primas;
- V - homogeneização, quando aplicável;
- VI - estabilização, quando aplicável;
- VII - peneiração, quando aplicável;
- VIII - fabricação da embalagem;
- IX - envasamento;
- X - lacração; e
- XI - rotulagem.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descrito deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas I e II, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto uma delas, além da etapa de envasamento, que não poderão ser terceirizadas.

§ 3º A empresa fabricante deverá atender à legislação pertinente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA

Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações